



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 065/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, objetivando a contratação de licença de uso do sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, na modalidade rede, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, neste ato representada por **ODIRSO GOBIS**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.178977/2023-16, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.183572/2023-91, o Parecer nº 808/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.217606/2023-59, a autorização do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.006203/2023-67, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018339/2023-19, resolvem aditar o Contrato nº 065/2022, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93 e na legislação correlata, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 065/2022 fica prorrogado de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da CONTRATADA, contida no documento nº 00100.183572/2023-91, houve renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e maio de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), permanecendo inalterados os preços praticados durante todo o período ora prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2024NE560 e nº 2024NE561.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ODIRSO
GOBIS:32333633891

Assinado de forma digital por
ODIRSO GOBIS:32333633891
Dados: 2024.01.22 15:16:28 -03'00'

ODIRSO GOBIS
SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC